PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5203 – TELFAX(31) 3871-5606

Lei No.982 / 2007
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica.

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2007, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) como segue:

020102369523010274 – Contribuição a Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé
337041 – Contribuições R$ 600,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO R$ 600,00

Art. 2° Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos no § 1°, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos especiais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 07 de novembro de 2007.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

44

Digitalizado com CamScanner